

Projeto de Lei nº 37/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3606 DE 26 DE JULHO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a prestação de serviços de bombeiros no município de Bebedouro, com a finalidade de prevenir e extinguir incêndios, bem como a busca, salvamento e prevenção de acidentes, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Parágrafo único. Os direitos e obrigações dos convenientes encontram-se inseridos no Termo de Convênio, que passa a fazer parte integrante do anexo único da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de julho de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de julho de 2006.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus Seja Louvado"